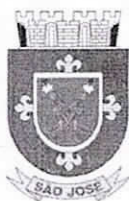


APROVADO

Em. 20/02/2024


Presidente



Recebido

16/02/2024


Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro

C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Projeto de Lei Nº. 06/2024

“Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2024 até o limite que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2024, **Lei N.º 475/2023, de 17 de novembro de 2023**, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, até o **limite de 20% (vinte por cento)** da despesa orçada para o corrente ano, conforme dispõe o Art. 22, § 5º, Lei N.º 458/2023, de 17 de maio de 2023, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

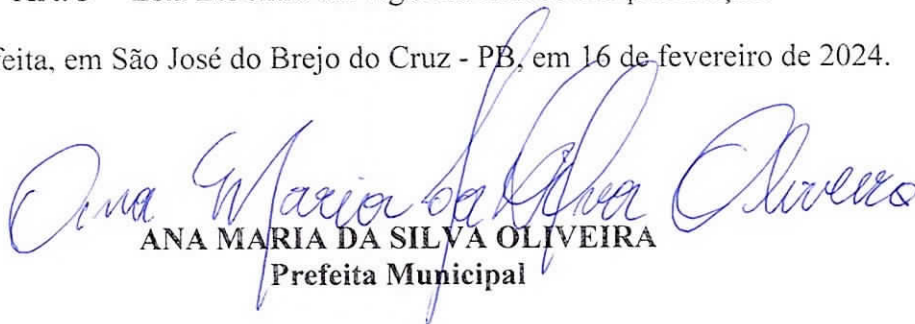
I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.

III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 16 de fevereiro de 2024.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

APROVADO

Em, ____/____/____

Presidente



Recebido

16/02/2024

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro

C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

MENSAGEM AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de lei nº 06/2024 que dispõe sobre Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2024.

O presente Projeto de Lei trata da regulamentação da autorização prevista Art. 22, § 5º, Lei Nº 458/2023, de 17 de maio de 2023, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024, sobre transposição, remanejamento ou a transferência na **Lei N.º 475/2023, de 17 de novembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para 2024.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 16 de fevereiro de 2024.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº06/2024 QUE AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE LEI Nº06/2024 QUE AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os trâmites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos trâmites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos trâmites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 20 de fevereiro 2024.

Lucia da Silva Brito
Presidente em Exercício

Ronaldo Dantas Saraiva
Relator

Carla Tatijane Saraiva da Silva
Membro nomeada



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº06/2024 QUE AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A
TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 ATÉ
O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE LEI Nº06/2024 QUE
AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERENCIA DE
RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

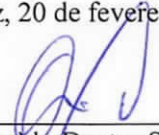
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 20 de fevereiro 2024.



Ronaldo Dantas Saraiva
Presidente



Lúcia da Silva Brito
Relatora



Lucineide da Silva Azevedo
Membro nomeada